



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 746, DE 22 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre a doação de terrenos
para construção de Obras Públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, -
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar
a União ou ao Estado, através de seus órgãos, os terrenos -
necessários a edificação de Obras Públicas neste município.

Art. 2º - Caso o Município não disponha de área su-
ficiente para tal fim, fica ainda o Poder Executivo autori-
zado a adquirir ou desapropriar terrenos particulares e
doá-los aos órgãos interessados.

Art. 3º - Em cada doação feita deverá constar na
respectiva escritura de doação a cláusula de reversão do imó-
vel ao Patrimônio Municipal, sem nenhum ônus para o municí-
pio, caso a construção não seja iniciada dentro de dois (2)
anos a contar da data da escritura.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes
da execução da presente Lei, fica ainda o Poder Executivo -
autorizado a abrir os créditos necessários usando-se recursos
do próprio Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 22 de abril de 1981

Bel. Darcão Brazil Silva
PREFEITO.